COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMÉRICAS

COMPANHIA ABERTA

CNPJ 10.215.988/0001-60 - NIRE 31.300.136.973

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 30 DE MAIO DE 2025

Data, Horário e Local: 30 de maio de 2025, às 16h, virtualmente e na sede da Companhia de Locação das Américas ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900. **Convocação**: Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Participantes os seguintes membros do Conselho de Administração: Elvio Lupo Neto, Bruno Sebastian Lasansky, e Dirley Pingnatti Ricci. **Mesa**: Elvio Lupo Neto, Presidente e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Deliberações:** Foram aprovadas, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas ou restrições: **Aprovação Formulário de Referência 2025**. Tendo sido o material enviado previamente e feitos os esclarecimentos solicitados, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o Formulário de Referência relativo ao ano de 2024, bem como a sua divulgação ao mercado. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 30 de maio de 2025, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Elvio Lupo Neto, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Membros do Conselho de Administração: Elvio Lupo Neto, Bruno Sebastian Lasansky, e Dirley Pingnatti Ricci. Belo Horizonte, 30 de maio de 2025. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - Secretária.

RENT B3 LISTED NM

LOCALIZA RENT A CAR S.A. - COMPANHIA ABERTA

CNPJ: 16.670.085/0001-55 - NIRE: 3130001144-5

Localiza&co

Extrato da ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 30 de maio de 2025

Data, Hora e Local: Realizada em 30 de maio de 2025, às 17 horas, nos termos do §3º do artigo 13 do Estatuto Social da Localiza Rent a Car S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo de Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000. **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os seguintes membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente, e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. **Deliberação tomada por unanimidade: (1) Aprovação Formulário de Referência 2025**. Tendo sido o material enviado previamente e feitos os esclarecimentos solicitados, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por unanimidade, o Formulário de Referência relativo ao ano de 2024, bem como a sua divulgação ao mercado. **(2) Retificação dos membros dos Comitês de Assessoramento.** O Conselho de Administração, por unanimidade, resolveu retificar os membros eleitos para compor os Comitês de Assessoramento da Companhia, conforme divulgado na Reunião do Conselho de Administração em 06.05.2025, em razão de erro material na composição do Comitê de Governança, com a exclusão de um dos membros. Assim os Comitês de Assessoramento terão a seguinte composição: **(a) Comitê de Auditoria, Riscos e *Compliance*:** (i) Estela Maris Vieira de Souza, como Coordenadora e membro especialista; (ii) Maria Letícia de Freitas Costa; e (iii) Paula Magalhães Cardoso Neves. **(b) Comitê de Gente e Remuneração:** (i) André Sapoznik, como Coordenador; (ii) Artur Noemio Grynbaum e (iii) Renata Sawchuk Moura, como membro especialista. **(c) Comitê de Governança, Indicação e Sustentabilidade:** (i) Paulo Antunes Veras, como Coordenador; (ii) Andre Sapoznik; e (iii) Oscar de Paula Bernardes, como membro especialista. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel de parte da Ata de Reunião do Conselho de Administração de 30 de maio de 2025, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes. **Assinaturas:** Mesa: Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira, Secretária. Membros do Conselho de Administração: Eugênio Pacelli Mattar, Luis Fernando Memoria Porto, André Sapoznik, Artur Noemio Grynbaum, Maria Letícia de Freitas Costa, Paulo Antunes Veras, e Paula Magalhães Cardoso Neves. Belo Horizonte/MG, 30 de maio de 2025. Suzana Fagundes Ribeiro de Oliveira - **Secretária.**

LOCALIZA FLEET S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 02.286.479/0001-08 - NIRE Nº 31300013014

Localiza Gestão de Frotas

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 2025

Data, Horário e Local: Realizada em 31 de maio de 2025, às 17 horas, nos termos do §3º do artigo 12 do Estatuto Social da Localiza Fleet S.A., sociedade por ações com registro de companhia aberta na categoria "B" perante a Comissão de Valores Mobiliários, localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-000 ("Companhia"). **Convocação:** Dispensada a convocação em virtude da presença de todos os membros do Conselho de Administração. **Presença:** Presentes todos os membros do Conselho de Administração, a saber: Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. **Mesa:** Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. **Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre a aprovação da determinação, nos termos do artigo 11, alínea (v), do estatuto social da Companhia, do voto a ser proferido pela Companhia em relação à dissolução, liquidação e extinção da CAAS (conforme abaixo definida). **Deliberação:** Após apreciarem a ordem do dia, os membros do Conselho de Administração, por unanimidade dos votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o seguinte: **(1)** Aprovar e determinar, nos termos do artigo 11, alínea (v), do estatuto social da Companhia, instrução e voto favorável da Companhia em relação à dissolução, liquidação, extinção e consequente celebração do distrato social da **CAR AS A SERVICE LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.962/0001-42, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEMG sob o NIRE 31212748632 com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, 24º andar, bairro Cachoeirinha, CEP 31.150-900 ("CAAS"), subsidiária integral da Companhia. **Encerramento e Lavratura da Ata:** Sem mais deliberações, foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata em meio magnético, para posterior aprovação pelos participantes. Para fins de certificação digital, a assinatura da documentação será realizada isoladamente pela Sra. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino. **Certidão:** Declaro que esta é cópia fiel da Ata de Reunião do Conselho de Administração, que se encontra transcrita no livro próprio, arquivado na sede social da Companhia, com a assinatura de todos os participantes: Mesa – Eugênio Pacelli Mattar, Presidente; e Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino, Secretária. Membros do Conselho de Administração – Eugênio Pacelli Mattar, Bruno Sebastian Lasansky e João Hilário de Ávila Valgas Filho. Belo Horizonte, 31 de maio de 2025. Gabriella Gomes Vieira Campos Faustino - **Secretária.**

SPE GREEN USFV CAMPO BELO II S.A.

CNPJ nº 59.001.114/0001-07 - NIRE 31300171710

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de maio de 2025, às 16h00 horas, na sede da **SPE Green USFV Campo Belo II S.A.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3° andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 59.001.114/0001-07 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Tavares Faria; e Secretária: Daiane Aline de Andrade Silveira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**"), conforme previstas no *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Campo Belo II S.A."* ("**Termo de Emissão**"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de titular ("**Securitizadora**"), e que contará com **(i)** fiança **(a)** da **Green Energy Investimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04 ("**Green Energy**"), **(b)** da **GREEN PARTICIPAÇÕES E ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.878/0001-19 ("**Green Participações**"), e **(c)** do **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme em vigor, em funcionamento de acordo com as disposições da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03 ("**Fundo**" e, quando em conjunto com a Green Energy e com a Green Participações, os "**Fiadores**"), e **(ii)** aval do Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 13049559 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 1.100, apto. 102 A, Vila da Serra, CEP 34.006-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.426-10 ("**Avalista**" e, quando em conjunto com os Fiadores, os "**Garantidores**"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R$ 11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**") que será realizada pela Securitizadora, nos termos das características constantes do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV Muriaé I S.A."* ("**Operação**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente); **(B)** Outorga da Cessão Fiduciária. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de cessão fiduciária em benefício da Securitizadora sobre a totalidade dos recebíveis futuros dos contratos de locação do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Companhia decorrentes de determinados contratos de locação, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças"* ("**Cessão Fiduciária**" e "**Contrato de Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(C)** Outorga da Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício da Securitizadora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 24.905, do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Belo – MG, por meio da lavratura da *"Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças"* ("**Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**" e "**Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**", respectivamente); **(D)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): **(a)** Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b)** Série. A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R$11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) na Data de Emissão; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 11.873 (onze mil e oitocentos e setenta e três) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Notas Comerciais**"); **(e)** Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Escriturador**"); **(f)** Distribuição Privada. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada e colocadas exclusivamente à Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g)** Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) dos CRI Série ("**Montante Mínimo**"), como reflexo da distribuição parcial dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, sendo que os CRI que não forem distribuídos devem ser cancelados, e, consequentemente, as Notas Comerciais; **(h)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização dos CRI ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j)** Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração; **(k)** Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória; **(l)** Garantias. As Notas Comerciais contarão com a fiança, concedida pelos Fiadores, com o aval, prestado pelo Avalista, com a Cessão Fiduciária, com a Cessão Fiduciária de Recursos Livres, com a Alienação Fiduciária de Ações e com a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; **(m)** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2029 ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão; **(n)** Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o)** Subscrição, Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas, mediante formalização dos Termos de Emissão, e integralizadas à vista, em cada Data de Integralização, em moeda corrente nacional (conforme definido no Termo de Emissão), **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; **(ii)** após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da da Remuneração, desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de integralização em questão; **(p)** Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais. A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil Bolsa e Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um sobretaxa correspondente a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais, obedecendo as fórmulas previstas no Termo de Emissão; **(r)** Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais; **(s)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, a Emitente ou os Garantidores deverão realizar a amortização extraordinária obrigatória ou o aporte de recursos, caso seja verificado, durante a vigência dos CRI, que o *covenant* previsto no item (ii) da cláusula 9.1. do Termo de Emissão foi descumprido ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"); **(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir da primeira Data de Integralização e até o Dia Útil anterior à Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais; **(u)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora; e **(v)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(E)** Autorizações. Autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. **5. Deliberações**: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Companhia, conforme as características previstas no Termo de Emissão e descritas no item 4 acima; **(b)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; e **(d)** aprovar a autorização para que os diretores da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive **(i)** negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação; **(ii)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Operação; e **(iii)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Companhia relacionados à Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Emissão. Nova Lima/MG, 21 de maio de 2025. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcelo Tavares Faria** - *Presidente*; **Daiane Aline de Andrade Silveira** - *Secretária*. Acionista: **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada.** *por sua gestora Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda*. Camila Sthefanie Fernandes - CPF nº: 090.192.959-00 - juridico@eqiasset.com.br

---

SPE GREEN USFV CAMPO BELO S.A.

CNPJ nº 59.001.109/0001-96 - NIRE 31300171744

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de maio de 2025, às 16h00 horas, na sede da **SPE Green USFV Campo Belo S.A.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3° andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 59.001.109/0001-96 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Tavares Faria; e Secretária: Daiane Aline de Andrade Silveira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**"), conforme previstas no *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Campo Belo S.A."* ("**Termo de Emissão**"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de titular ("**Securitizadora**"), e que contará com **(i)** fiança **(a)** da **Green Energy Investimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04 ("**Green Energy**"), **(b)** da **Green Participações e Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.878/0001-19 ("**Green Participações**"), e **(c)** do **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme em vigor, em funcionamento de acordo com as disposições da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03 ("**Fundo**" e, quando em conjunto com a Green Energy e com a Green Participações, os "**Fiadores**"), e **(ii)** aval do Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 13049559 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 1.100, apto. 102 A, Vila da Serra, CEP 34.006-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.426-10 ("**Avalista**" e, quando em conjunto com os Fiadores, os "**Garantidores**"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R$ 11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**") que será realizada pela Securitizadora, nos termos das características constantes do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV Muriaé I S.A."* ("**Operação**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente); **(B)** Outorga da Cessão Fiduciária. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de cessão fiduciária em benefício da Securitizadora sobre a totalidade dos recebíveis futuros dos contratos de locação do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Companhia decorrentes de determinados contratos de locação, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças"* ("**Cessão Fiduciária**" e "**Contrato de Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(C)** Outorga da Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício da Securitizadora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 24.905, do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Belo - MG, por meio da lavratura da *"Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças"* ("**Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**" e "**Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**", respectivamente); **(D)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): **(a)** Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b)** Série. A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R$11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) na Data de Emissão; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 11.873 (onze mil e oitocentos e setenta e três) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Notas Comerciais**"); **(e)** Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Escriturador**"); **(f)** Distribuição Privada. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada e colocadas exclusivamente à Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g)** Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) dos CRI Série ("**Montante Mínimo**"), como reflexo da distribuição parcial dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, sendo que os CRI que não forem distribuídos devem ser cancelados, e, consequentemente, as Notas Comerciais; **(h)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização dos CRI ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j)** Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração; **(k)** Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória; **(l)** Garantias. As Notas Comerciais contarão com a fiança, concedida pelos Fiadores, com o aval, prestado pelo Avalista, com a Cessão Fiduciária, com a Cessão Fiduciária de Recursos Livres, com a Alienação Fiduciária de Ações e com a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; **(m)** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2029 ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão; **(n)** Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o)** Subscrição, Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas, mediante formalização dos Termos de Emissão, e integralizadas à vista, em cada Data de Integralização, em moeda corrente nacional (conforme definido no Termo de Emissão), **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; **(ii)** após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da da Remuneração, desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de integralização em questão; **(p)** Atualização do Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais. A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Brasil Bolsa e Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um sobretaxa correspondente a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais, obedecendo as fórmulas previstas no Termo de Emissão; **(r)** Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais; **(s)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, a Emitente ou os Garantidores deverão realizar a amortização extraordinária obrigatória ou o aporte de recursos, caso seja verificado, durante a vigência dos CRI, que o *covenant* previsto no item (ii) da cláusula 9.1. do Termo de Emissão foi descumprido ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"); **(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir da primeira Data de Integralização e até o Dia Útil anterior à Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais; **(u)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora; e **(v)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(E)** Autorizações. Autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. **5. Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Companhia, conforme as características previstas no Termo de Emissão e descritas no item 4 acima; **(b)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; e **(d)** aprovar a autorização para que os diretores da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive **(i)** negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação; **(ii)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Operação; e **(iii)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Companhia relacionados à Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Emissão. Nova Lima/MG, 21 de maio de 2025. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcelo Tavares Faria** - *Presidente;* **Daiane Aline de Andrade Silveira** - *Secretária*. Acionista: **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada** - *por sua gestora Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda*. Camila Sthefanie Fernandes - CPF nº: 090.192.959-00 - juridico@eqiasset.com.br.

SPE GREEN USFV CAMPO BELO III S.A.

CNPJ nº 60.464.584/0001-88

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de maio de 2025, às 16h00 horas, na sede da **SPE Green USFV Campo Belo III S.A.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3° andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 60.464.584/0001-88 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Tavares Faria; e Secretária: Daiane Aline de Andrade Silveira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**"), conforme previstas no *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Campo Belo III S.A."* ("**Termo de Emissão**"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de titular ("**Securitizadora**"), e que contará com **(i)** fiança **(a)** da **Green Energy Investimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04 ("**Green Energy**"), **(b)** da **Green Participações e Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.878/0001-19 ("**Green Participações**"), e **(c)** do **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme em vigor, em funcionamento de acordo com as disposições da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03 ("**Fundo**" e, quando em conjunto com a Green Energy e com a Green Participações, os "**Fiadores**"), e **(ii)** aval do Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 13049559 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 1.100, apto. 102 A, Vila da Serra, CEP 34.006-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.426-10 ("**Avalista**" e, quando em conjunto com os Fiadores, os "**Garantidores**"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R$ 5.936.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e seis mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**") que será realizada pela Securitizadora, nos termos das características constantes do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV Muriaé I S.A."* ("**Operação**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente); **(B)** Outorga da Cessão Fiduciária. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de cessão fiduciária em benefício da Securitizadora sobre a totalidade dos recebíveis futuros dos contratos de locação do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Companhia decorrentes de determinados contratos de locação, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças"* ("**Cessão Fiduciária**" e "**Contrato de Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(C)** Outorga da Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício da Securitizadora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 24.905, do Ofício de Registro de Imóveis de Campo Belo – MG, por meio da lavratura da *"Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças"* ("**Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**" e "**Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**", respectivamente); **(D)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): **(a)** Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b)** Série. A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R$ 5.936.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e seis mil reais) na Data de Emissão; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 5.936 (cinco mil e novecentos e trinta e seis) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Notas Comerciais**"); **(e)** Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Escriturador**"); **(f)** Distribuição Privada. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada e colocadas exclusivamente à Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g)** Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) dos CRI Série ("**Montante Mínimo**"), como reflexo da distribuição parcial dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, sendo que os CRI que não forem distribuídos devem ser cancelados, e, consequentemente, as Notas Comerciais; **(h)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização dos CRI ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j)** Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração; **(k)** Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória; **(l)** Garantias. As Notas Comerciais contarão com a fiança, concedida pelos Fiadores, com o aval, prestado pelo Avalista, com a Cessão Fiduciária, com a Cessão Fiduciária de Recursos Livres, com a Alienação Fiduciária de Ações e com a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; **(m)** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2029 ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão; **(n)** Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o)** Subscrição, Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas, mediante formalização dos Termos de Emissão, e integralizadas à vista, em cada Data de Integralização, em moeda corrente nacional (conforme definido no Termo de Emissão), **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; **(ii)** após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da da Remuneração, desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de integralização em questão; **(p)** Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais. A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil Bolsa e Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um sobretaxa correspondente a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais, obedecendo as fórmulas previstas no Termo de Emissão; **(r)** Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais; **(s)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, a Emitente ou os Garantidores deverão realizar a amortização extraordinária obrigatória ou o aporte de recursos, caso seja verificado, durante a vigência dos CRI, que o *covenant* previsto no item (ii) da cláusula 9.1. do Termo de Emissão foi descumprido ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"); **(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir da primeira Data de Integralização e até o Dia Útil anterior à Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais; **(u)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora; e **(v)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(E)** Autorizações. Autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. **5. Deliberações**: Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Companhia, conforme as características previstas no Termo de Emissão e descritas no item 4 acima; **(b)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; e **(d)** aprovar a autorização para que os diretores da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive **(i)** negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação; **(ii)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Operação; e **(iii)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Companhia relacionados à Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Emissão. Nova Lima/MG, 21 de maio de 2025. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcelo Tavares Faria** - *Presidente;* **Daiane Aline de Andrade Silveira** - *Secretária*. Acionista: **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada.** *por sua gestora Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda*. Camila Sthefanie Fernandes - CPF nº: 090.192.959-00 - E-mail: juridico@eqiasset.com.br.

SPE GREEN USFV MURIAÉ I S.A.

CNPJ nº 58.999.457.0001-31 - NIRE 31300171761

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de maio de 2025, às 16h00 horas, na sede da **SPE Green USFV Muriaé I S.A.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3° andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 58.999.457.0001-31 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Tavares Faria; e Secretária: Daiane Aline de Andrade Silveira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**"), conforme previstas no *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Muriaé I S.A."* ("**Termo de Emissão**"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de titular ("**Securitizadora**"), e que contará com **(i)** fiança **(a)** da **GREEN Energy Investimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04 ("**Green Energy**"), **(b)** da **Green Participações e Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.878/0001-19 ("**Green Participações**"), e **(c)** do **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme em vigor, em funcionamento de acordo com as disposições da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03 ("**Fundo**" e, quando em conjunto com a Green Energy e com a Green Participações, os "**Fiadores**"), e **(ii)** aval do Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 13049559 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 1.100, apto. 102 A, Vila da Serra, CEP 34.006-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.426-10 ("**Avalista**" e, quando em conjunto com os Fiadores, os "**Garantidores**"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R$ 5.936.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e seis mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**") que será realizada pela Securitizadora, nos termos das características constantes do *"Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV Muriaé I S.A."* ("**Operação**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente); **(B)** Outorga da Cessão Fiduciária. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de cessão fiduciária em benefício da Securitizadora sobre a totalidade dos recebíveis futuros dos contratos de locação do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Companhia decorrentes de determinados contratos de locação, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças"* ("**Cessão Fiduciária**" e "**Contrato de Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(C)** Outorga da Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício da Securitizadora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 59.294, do Ofício de Registro de Imóveis de Muriaé – MG, por meio da lavratura da *"Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças"* ("**Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**" e "**Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**", respectivamente); **(D)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): **(a)** Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b)** Série. A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R$ 5.936.000,00 (cinco milhões e novecentos e trinta e seis mil reais) na Data de Emissão; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 5.936 (cinco mil e novecentos e trinta e seis) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Notas Comerciais**"); **(e)** Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Escriturador**"); **(f)** Distribuição Privada. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada e colocadas exclusivamente à Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; (g) Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) dos CRI Série ("**Montante Mínimo**"), como reflexo da distribuição parcial dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, sendo que os CRI que não forem distribuídos devem ser cancelados, e, consequentemente, as Notas Comerciais; **(h)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização dos CRI ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j)** Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração; **(k)** Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória; **(l)** Garantias. As Notas Comerciais contarão com a fiança, concedida pelos Fiadores, com o aval, prestado pelo Avalista, com a Cessão Fiduciária, com a Cessão Fiduciária de Recursos Livres, com a Alienação Fiduciária de Ações e com a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; **(m)** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2029 ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão; **(n)** Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o)** Subscrição, Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas, mediante formalização dos Termos de Emissão, e integralizadas à vista, em cada Data de Integralização, em moeda corrente nacional (conforme definido no Termo de Emissão), **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; **(ii)** após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da da Remuneração, desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de integralização em questão; **(p)** Atualização Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais. A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil Bolsa e Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um sobretaxa correspondente a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais, obedecendo as fórmulas previstas no Termo de Emissão; **(r)** Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais; **(s)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, a Emitente ou os Garantidores deverão realizar a amortização extraordinária obrigatória ou o aporte de recursos, caso seja verificado, durante a vigência dos CRI, que o *covenant* previsto no item (ii) da cláusula 9.1. do Termo de Emissão foi descumprido ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"); **(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir da primeira Data de Integralização e até o Dia Útil anterior à Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais; **(u)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora; e **(v)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(E)** Autorizações. Autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. **5. Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Companhia, conforme as características previstas no Termo de Emissão e descritas no item 4 acima; **(b)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; e **(d)** aprovar a autorização para que os diretores da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive **(i)** negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação; **(ii)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Operação; e **(iii)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Companhia relacionados à Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Emissão. Nova Lima/MG, 21 de maio de 2025. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcelo Tavares Faria** - *Presidente;* **Daiane Aline de Andrade Silveira** - *Secretária*. Acionista: **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada** - *por sua gestora Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda*. Camila Sthefanie Fernandes - CPF nº: 090.192.959-00 - juridico@eqiasset.com.br.

SPE GREEN USFV CAETE II S.A.

CNPJ nº 60.464.210/0001-62

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 21 de maio de 2025

1. Data, Hora e Local: Aos 21 dias do mês de maio de 2025, às 16h00 horas, na sede da **SPE Green USFV Caete II S.A.**, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 3° andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 60.464.210/0001-62 ("**Companhia**"). **2. Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada em razão da presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do Art. 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, nos termos do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Marcelo Tavares Faria; e Secretária: Daiane Aline de Andrade Silveira. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: **(A)** Emissão de Notas Comerciais. Autorizar as condições de emissão das notas comerciais a serem emitidas pela Companhia ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais**"), conforme previstas no *"Termo da Primeira Emissão de Notas Comerciais, em Série Única, com Garantia Real e Fidejussória, de Distribuição Privada, da SPE Green USFV Caeté II S.A."* ("**Termo de Emissão**"), que será celebrado entre a Companhia, na qualidade de emissora, e a **Canal Companhia de Securitização**, sociedade por ações com registro de securitizadora S1 perante a Comissão de Valores Mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.134, conjuntos 41 a 44, bairro Jardim Paulistano, CEP 01.451-913, inscrita no CNPJ sob nº 41.811.375/0001-19, na qualidade de titular ("**Securitizadora**"), e que contará com **(i)** fiança **(a)** da **Green Energy Investimentos e Participações S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 39.455.170/0001-04 ("**Green Energy**"), **(b)** da **Green Participações e Energia S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 288, 1º andar, bairro Vale do Sereno, CEP 34.006-049, inscrita no CNPJ sob o nº 34.048.878/0001-19 ("**Green Participações**"), e **(c)** do **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada**, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, de acordo com a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, conforme em vigor, em funcionamento de acordo com as disposições da parte geral e do Anexo Normativo IV da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme em vigor, inscrito no CNPJ sob o nº 56.101.373/0001-03 ("**Fundo**" e, quando em conjunto com a Green Energy e com a Green Participações, os "**Fiadores**"), e **(ii)** aval do Sr. **Felipe Cançado Vorcaro**, brasileiro, administrador, casado sob o regime de separação de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 13049559 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima, estado de Minas Gerais, na Avenida Oscar Niemeyer, nº 1.100, apto. 102 A, Vila da Serra, CEP 34.006-065, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº 075.983.426-10 ("**Avalista**" e, quando em conjunto com os Fiadores, os "**Garantidores**"). As Notas Comerciais serão emitidas no valor de R$ 11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) ("**Valor Total da Emissão**"), possuindo todas as demais características previstas no Termo de Emissão, e serão integralizadas como lastro da oferta pública de certificados de recebíveis imobiliários ("**CRI**") que será realizada pela Securitizadora, nos termos das características constantes do "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Em Série Única da 145ª (Centésima Quadragésima Quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela SPE Green USFV Caeté S.A., pela SPE Green USFV Caeté II S.A., pela SPE Green USFV Caeté III S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo II S.A., pela SPE Green USFV Campo Belo III S.A. e pela SPE Green USFV *Muriaé I S.A."* ("**Operação**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente); **(B)** Outorga da Cessão Fiduciária. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de cessão fiduciária em benefício da Securitizadora sobre a totalidade dos recebíveis futuros dos contratos de locação do Empreendimento Imobiliário (conforme definido no Termo de Emissão), de titularidade da Companhia decorrentes de determinados contratos de locação, por meio da celebração do *"Instrumento Particular de Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis e Outras Avenças"* ("**Cessão Fiduciária**" e "**Contrato de Cessão Fiduciária**", respectivamente); **(C)** Outorga da Alienação Fiduciária do Direito de Superfície. Em garantia ao fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito da emissão das Notas Comerciais, em favor da Securitizadora, autorizar a constituição de alienação fiduciária da totalidade do direito de superfície em benefício da Securitizadora sobre o imóvel objeto da matrícula nº 16.582 , do Ofício de Registro de Imóveis de Caeté – MG, por meio da lavratura da *"Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos Reais de Superfície e Outras Avenças"* ("**Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**" e "**Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície**", respectivamente); **(D)** Condições da Emissão. Aprovar as condições das Notas Comerciais, objeto do Termo de Emissão, conforme características abaixo (todos os termos definidos aqui não mencionados seguirão o mesmo significado conforme definição no Termo de Emissão): **(a)** Número da Emissão. A Emissão objeto do Termo de Emissão representa a 1ª (primeira) emissão de Notas Comerciais da Emitente; **(b)** Série. A Emissão será realizada em série única; **(c)** Valor Total da Emissão. O valor total da emissão será de R$11.873.000,00 (onze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais) na Data de Emissão; **(d)** Quantidade de Notas Comerciais. Serão emitidas 11.873 (onze mil e oitocentos e setenta e três) Notas Comerciais, todas com valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão ("**Notas Comerciais**"); **(e)** Escriturador. O escriturador das Notas Comerciais será a **Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, 11º andar, conjuntos 1101 e 1102, Torre Norte, Centro Empresarial Nações Unidas (CENU), Brooklin, CEP 04.578-910 inscrita no CNPJ sob o nº 36.113.876/0004-34 ("**Escriturador**"); **(f)** Distribuição Privada. As Notas Comerciais serão objeto de distribuição privada e colocadas exclusivamente à Securitizadora, sem qualquer esforço de venda perante o público em geral realizado por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários; **(g)** Distribuição Parcial. Será admitida a distribuição parcial das Notas Comerciais, desde que seja atingido o montante mínimo de R$ 1.000.000,000 (um milhão de reais) dos CRI Série ("**Montante Mínimo**"), como reflexo da distribuição parcial dos CRI, nos termos do Termo de Securitização, sendo que os CRI que não forem distribuídos devem ser cancelados, e, consequentemente, as Notas Comerciais; **(h)** Data de Emissão. Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será a mencionada no Termo de Emissão ("**Data de Emissão**"); **(i)** Data de Início da Rentabilidade. Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a data da primeira integralização dos CRI ("**Data de Início da Rentabilidade**"); **(j)** Forma e Comprovação da Titularidade das Notas Comerciais. As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato de conta emitido pelo Escriturador, na qualidade de responsável pela Escrituração; **(k)** Tipo. As Notas Comerciais contarão com garantia real e fidejussória; **(l)** Garantias. As Notas Comerciais contarão com a fiança, concedida pelos Fiadores, com o aval, prestado pelo Avalista, com a Cessão Fiduciária, com a Cessão Fiduciária de Recursos Livres, com a Alienação Fiduciária de Ações e com a Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; **(m)** Prazo e Data de Vencimento. Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 1.458 (mil, quatrocentos e cinquenta e oito) dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 23 de maio de 2029 ("**Data de Vencimento**"), conforme disposto no **Anexo I** do Termo de Emissão, ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e conforme previsto no Termo de Emissão; **(n)** Valor Nominal Unitário. Na Data de Emissão, o valor nominal unitário das Notas Comerciais é de R$ 1.000,00 (mil reais), conforme mencionado no Anexo I do Termo de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o)** Subscrição, Forma e Preço de Integralização. As Notas Comerciais serão integralmente subscritas, mediante formalização dos Termos de Emissão, e integralizadas à vista, em cada Data de Integralização, em moeda corrente nacional (conforme definido no Termo de Emissão), **(i)** pelo Valor Nominal Unitário, na Data de Início da Rentabilidade; **(ii)** após a referida data, as Notas Comerciais serão integralizadas pelo Valor Nominal Unitário acrescido da da Remuneração, desde a primeira data de integralização ou desde a última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definido), até a data de integralização em questão; **(p)** Atualização do Monetária das Notas Comerciais. O Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais não será atualizado monetariamente; **(q)** Remuneração das Notas Comerciais. A partir da Data de Início da Rentabilidade, sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, *"over extra-grupo"*, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 – Brasil Bolsa e Balcão S.A., no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de um sobretaxa correspondente a 3,5% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Notas Comerciais, obedecendo as fórmulas previstas no Termo de Emissão; **(r)** Amortização Extraordinária Facultativa. Não haverá amortização extraordinária facultativa das Notas Comerciais; **(s)** Amortização Extraordinária Obrigatória. Observado o limite de até 98% (noventa e oito por cento) do Valor Total da Emissão, a Emitente ou os Garantidores deverão realizar a amortização extraordinária obrigatória ou o aporte de recursos, caso seja verificado, durante a vigência dos CRI, que o *covenant* previsto no item (ii) da cláusula 9.1. do Termo de Emissão foi descumprido ("**Amortização Extraordinária Obrigatória**"); **(t)** Resgate Antecipado Facultativo Total. A partir da primeira Data de Integralização e até o Dia Útil anterior à Data de Vencimento das Notas Comerciais, a Companhia poderá, a seu exclusivo critério, e independentemente de aprovação da Securitizadora, realizar o resgate antecipado facultativo total das Notas Comerciais; **(u)** Local de Pagamento. Os pagamentos a que fizer jus a Securitizadora, serão efetuados pela Companhia mediante depósito na Conta do Patrimônio Separado dos CRI, mantida em nome da Securitizadora; e **(v)** Repactuação Programada. As Notas Comerciais não serão objeto de repactuação programada. **(E)** Autorizações. Autorizar, expressamente, que os representantes da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação. **5. Deliberações:** Após o exame, a discussão e a votação das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista deliberou, por unanimidade e sem quaisquer restrições: **(a)** aprovar a Emissão de Notas Comerciais pela Companhia, conforme as características previstas no Termo de Emissão e descritas no item 4 acima; **(b)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; **(c)** aprovar a constituição e outorga, pela Companhia, da Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Direitos de Superfície; e **(d)** aprovar a autorização para que os diretores da Companhia possam tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens "(A)", "(B)", "(C)" e "(D)" da Ordem do Dia, inclusive **(i)** negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à Operação; **(ii)** outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Operação; e **(iii)** ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos representantes da Companhia relacionados à Operação. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que foi lida e achada conforme e assinada por todos os presentes. Os termos que não estejam expressamente definidos neste documento terão o significado a eles atribuídos nos Termos de Emissão. Nova Lima/MG, 21 de maio de 2025. Esse documento é cópia fiel do original da Ata lavrada em livro próprio. Mesa: **Marcelo Tavares Faria** - *Presidente;* **Daiane Aline de Andrade Silveira** - *Secretária*. Acionista: **Brasil GD Infra Fundo de Investimento em Participações em Infraestrutura Responsabilidade Limitada** - *por sua gestora Euqueroinvestir Gestão de Recursos Ltda*. Camila Sthefanie Fernandes - CPF nº: 090.192.959-00 - juridico@eqiasset.com.br.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme **MP nº 2.200-2** de **24/08/2001**.
A autenticidade pode ser conferida ao lado

ICP Brasil

A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **03/06/2025**

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicidade Legal** no portal do **Jornal Diário do Comércio.** Acesse também através do link:
https://diariodocomercio.com.br/publicidade-legal/03-06-2025-p3/